



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 132 | 19 de Julho de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Alisson Costa de Lima - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Alisson Costa de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Leonardo Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Leonardo Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Secretaria Municipal de Administração..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | 05 |
| Secretaria Municipal de Fazenda..... | 17 |
| Corregedoria Municipal..... | 19 |



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 28/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí.
EMPRESA: JCJ DROGARIA LTDA
CNPJ: 39.887.620/0001-20
VALOR: 119.919,60 (cento e dezenove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 02 de julho de 2024.

Thadeu Valadão Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2024

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CORRIDA DA PADROEIRA 2024, NO DIA 27 E 28 DE JULHO DE 2024 EM BARRA DO PIRAÍ-RJ, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 22/07/2024 ao dia 24/07/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 19 de julho de 2024.

Sabrina Barbosa Santos.
Matr.: 12079

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência - nº 03/2024 - Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem e Terraplanagem nas ruas Sebastião Carlos M. de Farias, Carlos Frederico Medeiros Rocha e Manoel Fonseca e projeto de Terraplanagem e Pavimentação em Intertravado na Rua Coronel Cristiano, todas no Distrito de Ipiabas, conforme especificações contidas no Edital, em favor da empresa: UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, no valor global de R\$ 1.796.000,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil reais). Importa a presente Concorrência - nº 03/2024 em R\$ 1.796.000,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil reais), conforme laudas do processo nº 3590/2024. Mário Reis Esteves - Prefeito Municipal.

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 015 de 15 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 7618/2024** que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primário em Saúde”;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de julho de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial, relacionada no processo administrativo indicado acima, com a seguinte referência:

Parágrafo Primeiro: A abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primário em Saúde para cumprimento de Metas LC nº 201 de 2023” no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relacionados em recursos financeiros, apurados junto ao Fundo Nacional de Saúde, através de Emenda Parlamentar nº 13100001, indicada pela Deputada Benedita da Silva, identificada pela proposta nº 36000.6004232/02-400, em ações objetivas de ampliação à disponibilidade de recursos para possibilitar a integral atenção à saúde, com a finalidade de promover a continuidade de cuidados aos cidadãos, nos termos precisos da Portaria GM/MS nº 3.615 de 23 de abril de 2024, e da Lei Municipal nº 3.860 de 05 de junho de 2024.

Parágrafo Segundo: A abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primário em Saúde para cumprimento de Metas LC nº 201 de 2023” no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relacionados em recursos financeiros, apurados junto ao Fundo Nacional de Saúde, através de Emenda Parlamentar nº 37240003, indicado pelo Deputado Marcos Soares, identificada pela proposta nº



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

36000.6004232/02-400, em ações objetivas de ampliação à disponibilidade de recursos para possibilitar a integral atenção à saúde, com a finalidade de promover a continuidade de cuidados aos cidadãos, nos termos precisos da Portaria GM/MS nº 3.615 de 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2024.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 5485
SMS - Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedroso
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 016 de 15 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **772** de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 9847/2024** que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde”;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de julho de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial, relacionada no processo administrativo indicado nesse artigo, com a seguinte referência:

Parágrafo Único: Processo Administrativo nº 9847/2024 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de saldo financeiro proveniente do “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde” no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), apurados junto ao Fundo Nacional de Saúde, em ações objetivas de ampliação à disponibilidade de recursos para possibilitar a integral atenção à saúde, com a finalidade de promover a continuidade de cuidados aos cidadãos, nos termos precisos da Portaria GM/MS nº 3.283 de 07 de março de 2024, instituída na Lei Municipal nº 3.863 de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Rita Maria Guimarães
Presidente

Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/24

Rita Maria Guimarães
Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Thadeu Valadão Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 5485

Thadeu Valadão Pedroso
Thadeu Valadão Pedroso

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Barra do Piraí (RJ), 15 de julho de 2024.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 017 de 15 de julho de 2024.

Relatório Anual de Gestão – RAG 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de julho de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai - RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Rita Maria Guimarães Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2024.

Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23
Rita Maria Guimarães

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 5485
SMS - Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedroso
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 018 de 15 de julho de 2024.

Programação Anual de Saúde – PAS 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai e alterações na matriz DOMI do Plano Municipal de Saúde de Barra do Pirai 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o **Processo Administrativo nº 12659/2024** que versa sobre Programação Anual de Saúde 2024 e a alteração do Plano Municipal de Saúde de Barra do Pirai 2022-2025 mediante alterações na matriz DOMI;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de julho de 2024, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Programação Anual de Saúde do município de Barra do Pirai-RJ para o exercício de 2024.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a alteração no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 mediante alterações na matriz DOMI conforme descrito em Anexo I;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23

Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2024.

Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Thadeu Valadão Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 5485

Thadeu Valadão Pedrosa

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai





Barra do Piraí
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Descrição das Alterações propostas pelas Diretorias na Matriz Domi do Plano Municipal de Saúde 2022-2025

1.1.1 Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Alteração na descrição da meta, alteração no cálculo do indicador e fonte ; e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Ante as condições apresentadas nas estruturas físicas das Unidades de Saúde, tendo como objeto a garantia do Direito à Saúde de qualidade, por meio dos serviços em saúde prestados aos municípios, o Município encarregado de promover as melhorias necessárias para a adequação e manutenção das Unidades de Saúde, tratando-se de uma ação realizada com o apoio e auxílio da Secretaria Municipal de Obras, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela indicação das unidades a serem reformadas e/ou manutenção que garanta melhorias na estrutura para o bom funcionamento, ressalta-se que reformas dependem de financiamento tripartite , o que dificulta a sua realização, sendo, porém a manutenção gerida pela Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, optou-se por priorizar o processo de manutenção das Unidades, o qual a Secretaria Municipal de Saúde tem gestão direta. Foram selecionadas 10 Unidades de Saúde que precisavam de melhorias mais urgentes.

1.1.3 Manutenção e ampliação da oferta de ações e serviços da APS

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte ; e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025 e na unidade de medida

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 que Instituiu o Programa Previne Brasil, estabelecendo um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 revoga a Portaria nº 3.947, de 28 de dezembro de 2017 que atualizava o cálculo do montante de recursos do componente Piso da Atenção Básica Fixo PAB Fixo da Portaria 1.409, de 10 de julho de 2013.

Considerando que a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 revoga a Portaria nº 1.409, de 10 de julho de 2013, que definia o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulgava os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB.

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), deixando o indicador referente a este monitoramento de ser avaliado.

Portanto, as alterações realizadas pelas Portarias e Deliberação sinalizadas acima, tornaram extintos o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e o Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, desta forma, esta Coordenação solicita a alteração do indicador, por inviabilidade de cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da extinção dos Programas sinalizados acima. Passando esta coordenação a se comprometer com a oferta e monitoramento das ações que visam a ampliação e qualificação do serviço.

1.1.4 Reestruturação da agenda médica, para ampliação da oferta de consultas aos Usuários

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte; e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), deixando o indicador referente a este monitoramento de ser avaliado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Portanto, a alteração sinalizada acima, torna inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, desta forma, esta Coordenação solicita a alteração do indicador, por inviabilidade de cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da alteração do Rol de Indicadores e Metas do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária.

Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Razão de consultas médicas na USF pelo número de cadastros validados no ano, que terá a base de dados SISAB, que quantifica os atendimentos mensalmente.

Cálculo: Nº de consultas médicas no ano/Número de cadastros válidos no ano

1.1.5 Acompanhamento dos Usuários Hipertensos, visando evitar a agudização das condições crônicas.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de co-financiamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes.

Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que instituiu os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores O Percentual de Pessoas Hipertensas com Consulta e pressão arterial aferida no semestre.

Considerando que a Hipertensão Arterial é uma condição comumente assintomática e que evolui com alterações importantes em órgãos-alvo, como cérebro, coração e vasos.

Considerando que o acompanhamento efetivo pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) dos casos leves/moderados, é fundamental para garantir o tratamento adequado e controle da condição, visto que o controle dos valores pressóricos, especialmente a aferição da pressão arterial, que caracteriza muito além de uma medida para diagnóstico, sendo um método efetivo de acompanhamento e monitoramento das pessoas

Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, tornaram extinto o Programa Previne Brasil, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador de forma qualitativa. Sendo assim, esta Coordenação solicita a alteração do indicador pactuado, por não ter uma base que forneça os dados necessários para uma avaliação qualitativa, visto que o acompanhamento de tal condição em saúde é de extrema relevância para monitoramento da assistência prestada ao indivíduo com hipertensão arterial, ao impactar na agudização da condição e acometimento de órgãos-alvo. Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Percentual dos atendimentos individuais do médico e do enfermeiro com condição avaliada hipertensão arterial pelo Número de Hipertensos Cadastrados, tornando-se assim um indicador quantitativo, tendo como fonte a base de dados e-SUS.

que possuem e das que não possuem hipertensão.

Cálculo: Nº de Atendimentos individuais de médicos e Enfermeiros com condição avaliada Hipertensão Arterial/ Nº de Hipertensos Cadastrados x100

1.1.6 Reestruturação da Equipe de Enfermagem visando uma melhor divisão das ações e serviços ofertados na USF.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), deixando o indicador referente a este monitoramento de ser avaliado.

Portanto, a alteração sinalizada acima, torna inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, desta forma, esta Coordenação solicita a exclusão do indicador, por inviabilidade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da alteração do Rol de Indicadores e Metas do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária.

Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Razão de consultas de enfermagem na USF pelo número de cadastros validados no ano, que terá a base de dados SISAB, que quantifica os atendimentos mensalmente.

Cálculo do indicador: Nº de consultas de enfermagem no ano/ Nº de cadastros válidos no ano

1.1.7 Acompanhamento dos Usuários Hipertensos, visando evitar a agudização das condições crônicas.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Excluir a meta totalmente, incluindo o indicador

Justificativa: Meta foi digitada de forma repetida, é idêntica a meta 1.1.5

Com a exclusão da meta 1.1.7 todas as metas do objetivo 1.1 que se seguiram foram reenumeradas.

Antiga meta 1.1.8 Acompanhamento dos Usuários Diabéticos, visando evitar a agudização das condições crônicas. Passou a ser: 1.1.7 Acompanhamento dos Usuários Diabéticos, visando evitar a agudização das condições crônicas

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: alteração no cálculo do indicador e fonte e alteração no valor total da meta no Plano Municipal 2022-2025

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes.

Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que instituiu os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores O Percentual de Pessoas com Diabetes com Consulta e Hemoglobina Glicada solicitada no Semestre.

Considerando que o Diabetes é uma condição de início insidioso dos sintomas e progressão, estudos demonstram a baixa adesão terapêutica, elevado percentual de indivíduos ainda não diagnosticados e que aumenta consideravelmente a probabilidade de desenvolver desfechos desfavoráveis dessa comorbidade. Considerando que o nível glicêmico das pessoas com diabetes é a chave para o diagnóstico, controle e acompanhamento, além de se tratar de um importante parâmetro preditor de complicações, a hemoglobina glicada oferece importantes vantagens, pois reflete os níveis glicêmicos de 3 meses passados, sofrendo menor variabilidade decorrente do dia a dia

Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, tornaram extinto o Programa Previne Brasil, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador de forma qualitativa. Sendo assim, esta Coordenação solicita a alteração do indicador pactuado, por não ter uma base que forneça os dados necessários para uma avaliação qualitativa, visto que o acompanhamento de tal condição em saúde é de extrema relevância para monitoramento da assistência prestada ao indivíduo com Diabetes, ao impactar no agravamento da condição. Desta forma, esta coordenação sugere como novo indicador a Percentual do número de atendimentos individuais do médico e do enfermeiro com condição avaliada Diabetes pelo número de diabéticos cadastrados, tendo como fonte a base de dados e-SUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Cálculo do indicador: Nº de Atendimentos individuais de médicos e enfermeiros com condição avaliada Diabetes/ Nº de Diabéticos Cadastrados x 100

Antiga meta 1.1.9 Ampliação da cobertura vacinal.

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Excluir a meta e o indicador totalmente.

Justificativa: Meta já contemplada em outro objetivo e inviabilidade de cálculo neste formato de indicador. Esta meta e indicador estão contempladas na meta 5.16.1 da Vigilância em saúde e considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes. Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 dezembro de 2019 que instituiu os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e Pentavalente. Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, tornou extinto o Programa Previne Brasil, ficando assim inviável o acompanhamento do indicador e por conseguinte o cálculo do mesmo, visto que os sistemas de informação como o SISAB não fornecem os dados para o cálculo. Estes dados eram qualitativos e fornecidos pelo Ministério da Saúde. Desta forma, esta Coordenação solicita a exclusão do indicador, por inviabilidade de cálculo e monitoramento do mesmo, em decorrência da extinção do Programa sinalizado acima.

Com a exclusão da meta 1.1.9 todas as metas do objetivo 1.1 que se seguiram foram renumeradas.

Antiga 1.1.10 Manutenção dos cadastros atualizados e Nova: 1.1.8 Manutenção dos cadastros atualizados

Solicitação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Alteração no valor da meta total do Plano Municipal de saúde 2022-2025

Justificativa: Considerando a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 traz no Art 11 como parâmetro para fins de pagamento, que o número de pessoas vinculadas por equipe, considerará o porte populacional dos municípios e do Distrito Federal. Considerando o Art 11, § 1º IV, que determina para municípios até 100.000 habitantes: parâmetro de 2.750 pessoas vinculadas por eSF. Portanto, as alterações realizadas pela Portaria sinalizada acima, altera o método de cálculo para fins de pagamento, no que se refere ao número de pessoas vinculadas por equipe, desta forma, esta Coordenação solicita a alteração do valor pactuado no indicador, uma vez que o mesmo sofreu atualização do método de cálculo, o que confere ao Município um teto de 52.250 cadastros por Equipe ESF.

1.3.1 Aumentar o número de gestantes com acompanhamento odontológico na ESB da ESF.

Solicitação da Diretoria de Saúde Bucal: Alterar a descrição do indicador e a fonte de cálculo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Justificativa: Considerando que foi instituída através da Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária a Saúde, com objetivo de fortalecer e valorizar as Estratégias de Saúde da Família (ESF), portaria esta que ainda não teve seus indicadores e suas metodologias de cálculos publicadas. Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil, onde modelo de financiamento era constituído por 3 (três) vertentes, entre elas o pagamento por desempenho que era efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes. Considerando que a Portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 revoga a Portaria de nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que instituiu sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, que possuía como um dos indicadores a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Desde modo, quando foi realizada a pactuação do indicador de monitoramento acima o município dispunha da metodologia de cálculo do Programa Previne Brasil, onde o mesmo possuía como indicador de saúde bucal “a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado”, no qual era disponibilizado a relação nominal de gestantes cadastradas nas ESF e desta forma era possível realizar o acompanhamento do indicador e consequentemente realizar o cálculo do indicador. Portanto, esta coordenação solicita a exclusão do indicador, pois o mesmo não terá como ser calculado por não haver mais o Programa Previne Brasil.

1.3.2 Aumentar o acesso da população ao serviço odontológico.

Solicitação da Diretoria de Saúde Bucal: Alterar o valor da meta total do Plano Municipal de saúde 2022-2025

Justificativa: Alteração no método de cálculo do indicador: Considerando que o indicador de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal para os anos de 2017-2021 tinha como base o Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Ministério da Saúde, onde era calculado através da seguinte metodologia:

Método de cálculo:

$(n^{\circ}eSFSB * 3450) + (n^{\circ}eABSB \text{ param.} + n^{\circ}eSFSBequivalente) * 3000 / \text{Estimativa populacional} \times 100$
Considerando a Nota Técnica nº 13/2021- CGSB/DESF/SAPS/MS onde instituiu a nova Metodológica da Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde, onde método de cálculo dessa meta passou por alterações devido à necessidade de alinhamento às inovações instituídas pelo Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979/2019), sendo assim o indicador passou a ser calculado através da seguinte metodologia:

Método de cálculo:

População cadastrada pelas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) vinculadas a equipes de Saúde Bucal (eSB) financiadas pelo MS / Estimativa populacional do município x 100

Desde modo, quando foi realizada a pactuação do indicador de monitoramento acima o município dispunha da metodologia de cálculo o Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores disponibilizado pelo Ministério da Saúde, onde todas as equipes de saúde bucal do município eram contabilizadas, sendo elas custeadas pelo município ou pelo Ministério da Saúde, deste modo a cobertura de saúde bucal do município era maior, e com a entrada da nova metodologia de cálculo proveniente do Programa Previne Brasil, somente as equipes custeadas pelo Ministério da Saúde passaram a contabilizar no método de cálculo o que levou a um declínio na cobertura de saúde bucal do município. Portanto, esta coordenação solicita a alteração do valor pactuado no indicador, pois o mesmo sofreu atualização do método de cálculo. Nova meta pactuada para o plano: 28% mantendo os valores para 2024 e 2025

Objetivo 1.4: Atingir 50% de ações de saúde bucal do rol elencado para APS.

1.4.1 Cumprir 50% dos procedimentos pactuados pela Deliberação CIB-RJ nº6233 de 13 agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Solicitação da Diretoria de Saúde Bucal: Excluir o objetivo, meta e indicador

Justificativa: Não é possível cumprir ou monitorar a meta visto que o indicador e não é mais monitorado pelo Estado e não possuímos fonte alternativa. Considerando a Deliberação CIB-RJ nº6233 de 13 agosto de 2020 que pactua o componente desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde e seu rol de indicadores e metas, onde possuía no indicador VIII - Proporção de equipes de saúde bucal na Saúde da Família (eSB/SF) que realizam, no mínimo, 50% de ações do rol mínimo preconizado. Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022, que alterou o rol de indicadores e metas do componente de desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS), com isso o indicador referente a este monitoramento deixou de ser avaliado. Desde modo, quando foi realizada a pactuação do indicador de monitoramento acima o município dispunha da metodologia de calculo do PREFAPS, onde o mesmo possuía como indicador de saúde bucal “Proporção de equipes de saúde bucal na Saúde da Família (eSB/SF) que realizam, no mínimo, 50% de ações do rol mínimo preconizado”, no qual era disponibilizado a meta atingida por cada município, entretanto o mesmo deixou de ser avaliado pelo Estado em 2022. Portanto, esta coordenação solicita a exclusão do objetivo, indicador e da meta, pois o mesmo deixou de ser avaliado.

Com a exclusão do objetivo 1.4; o objetivo 1.5 recebeu nova numeração passando a ser o 1.4 e a meta presente neste objetivo também foi renumerada; não havendo alterações sequenciais pois era o último objetivo da Diretriz

2.10.1 Garantir que contatos intradomiciliares de casos novos de tuberculose sejam examinados pelas unidades básicas e especializados em saúde

Solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde: Alterar a descrição da meta e valor total da meta no plano municipal de saúde 2022-2025

Justificativa: Na descrição da meta havia um limite de 80% dos contatos domiciliares examinados, o que não era coerente com os valores pactuados. Esta meta pode ser ampliada pelo fato de termos atualmente o médico infectologista no programa, só não podemos pactuar 100%, por que muitas vezes o contactante mora ou trabalha em outro município, resultando na dificuldade de realizar a busca ativa.

2.20.1 Realizar reunião com as equipes das Unidades de Atenção Primária, visando apresentação das complicações oriundas da solicitação de exames e ou encaminhamentos desnecessários

Solicitação da Diretoria de Controle, Avaliação e auditoria: Alterar a descrição da meta e o cálculo do indicador

Justificativa: A meta antiga propunha que o departamento de controle e avaliação visitasse todas as 22 unidades de saúde, porém devido a estrutura e pessoal isso não foi viável. Desta forma, passou-se a realizar desde 2023 reuniões na secretaria municipal de saúde com a presença da equipe de saúde para discutir a regulação, sempre é priorizada a presença do médico e enfermeiro. E apenas quando não é possível a unidade comparecer, a equipe do controle e avaliação realiza as visitas em loco.

5.16.1Aumento da cobertura vacinal para as 4 vacinas, em menores de 2 anos.

Solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde: Alterar a descrição da meta e valor total da meta no plano municipal de saúde 2022-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

[Handwritten signature]





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento

Justificativa: Houve um equívoco na definição da meta e do indicador. Na descrição da meta limitava-se ao cumprimento de 75% de cobertura vacinal, sendo que preconizamos 95% para cada uma das quatro vacinas contidas no indicador. E na meta do plano estava previsto 95% porém cada uma das vacinas representa 25% do indicador então, não existe possibilidade de fazer 95%, somente 25%, 50%, 75% ou 100%. Então foi definido para cumprimento da Meta as duas principais vacinas: Vacina Injetável Poliomielite -VIP e a vacina Pentavalente. Ressaltando que a equipe da Vigilância trabalhará para melhorar todas as quatro vacinas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **25 de julho de 2024, às 9 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Julgamento de recurso voluntário:

| Processo | Recorrente | Conselheiro Relator |
|--|---------------------------|---------------------|
| 14.331/2019 (apenso: 14042/2016) | Ismael de Azevedo Pereira | Sandro Soares |

- 2) Assuntos Extraordinários.

Eventuais ausências ou impedimentos devem ser comunicados à Presidência do Conselho com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da sessão, por meio de manifestação escrita protocolizada junto à Secretaria do Conselho, possibilitando a tempestiva convocação do respectivo suplente, na forma do art. 16, inciso VII e do art. 14, inciso XII do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Imperioso destacar que os membros que deixarem de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas, sem motivo justificado acolhido pela Presidência do Conselho, está sujeito à perda do mandato, precedida da instauração do devido processo administrativo, nos termos do previsto no artigo 9.º, inciso I e § 3º do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2023.

CLARISSA FERRARI
VELOSO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FERRARI VELOSO
Dados: 2024.07.18 17:18:29 -03'00'

Clarissa Ferrari Veloso
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Barra do Piraí, 17 de julho de 2024.

INTIMAÇÃO

Destinatário: Ismael de Azevedo Pereira

Endereço: Rua Antônio da Rosa Machado Jr., n.º 394, casa 2, CEP 27.175-000, Bairro Rosa Machado, Piraí, RJ, telefones (24) 2431-1728 e (24) 99204-7040

Destinatário: Wellington Almeida de Oliveira (OAB/RJ n.º 199.539)

Endereço: Rua Paulo de Frontim, n.º 139, sala 103, CEP 27.123-000, Bairro Centro, Barra do Piraí, RJ, telefones (24) 92121-2787 e (24) 2443-8033, e-mail wellington.ao.adv@gmail.com

Referente aos Processos de Contencioso Fiscal n.º 14.331/2019

Serve a presente para intimar V.S.^a / V.Ex.^a, na forma do Código Tributário Municipal e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, acerca da inclusão em pauta de julgamento do processo abaixo referenciado.

| Processo | Recorrente | Conselheiro Relator |
|-------------|---------------------------|---------------------|
| 14.331/2019 | Ismael de Azevedo Pereira | Sandro Soares |

A sessão de julgamento ocorrerá no dia **25 de julho de 2024, às 9 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade.

Na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes (art. 35 c/c art. 20, §2º) as sessões são públicas, sendo admitida a realização de sustentação oral, durante a sessão de julgamento do recurso, por 10 (dez) minutos, das razões contidas nos recursos interpostos.

A Secretaria disponibilizará os autos, em seu próprio recinto, para vista até a sessão de julgamento. Caso queira(m), o(s) requerente(s) poderão solicitar acesso à cópia digitalizada dos autos, por meio do seguinte endereço eletrônico: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br.

CLARISSA FERRARI
VELOSO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FERRARI VELOSO
Dados: 2024.07.18 15:04:19 -03'00'

Clarissa Ferrari Veloso
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

*Recabido
18/07/2024
[Assinatura]*

Página 1 de 1



CORREGEDORIA

Barra do Pirá, 19 de julho de 2024.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 4922/2024.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: ENOCH SACCHI DE MELLO

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, prorrogada pela Portaria nº 168/2023, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR ENOCH SACCHI DE MELLO, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 4922/2024, a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Pirá.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4922/2024

SERVIDOR INTERESSADO: ENOCH SACCHI DE MELLO

DESPACHO

Apreciadas as defesas do servidor indiciado, submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 14:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Pirá, 19 de julho de 2024.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663